

LEI Nº 396, DE 27 DE JUNHO DE 1968

(Reconhece de utilidade pública municipal as entidades que especifica e dá outras providências)

-0-

C A R L O S Q U E I R O Z = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 24/68 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam reconhecidas como de utilidade pública do Município, as seguintes entidades:

- 1 - COLEGIO COMPANHIA DE MARIA;
- 2 - ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO "XX DE JANEIRO";
- 3 - EDUCANDÁRIO "NOSSA SENHORA APARECIDA";
- 4 - EDUCANDÁRIO "O LAR DA CRIANÇA";
- 5 - CENTRO ESPIRITA "JESUS E MARIA";
- 6 - CENTRO ESPIRITA "ALLAN KARDEC";
- 7 - CENTRO EDUCACIONAL DO "SESI";
- 8 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA AO MENOR DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO;
- 9 - ROUPEIRO DE LESTONAC DO COLÉGIO CIA. DE MARIA;
- 10 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTACRUZENSE;
- 11 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTACRUZENSE;
- 12 - ESPORTE CLUBE "XX DE JANEIRO".

Parágrafo único - As entidades reconhecidas gozarão perante os poderes municipais, de tôdas as prerrogativas, isenções, direitos e imunidades que a lei confere aos serviços assim reconhecidos.

Artigo 2º - Mediante requerimento da parte interessada o Prefeito Municipal fará expedir o Alvará declaratório do reconhecimento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 27 de junho de 1968.

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

  
JOSE Z. PIMENTEL  
Diretor Geral

Registrado no livro próprio nº 5 e publicado nesta Prefeitura em 27-06-1968.



  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretaria

*Recebido*  
18-1-69  
fls. 12